



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 328/17

SÚMULA : Afeta ao uso comum do povo, uma área de terras medindo **839,64m²**.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica afetada de uso comum do povo, uma área de 839,64m², resultante da subdivisão do Lote nº.39A-40A-42A/B2, situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, no quadro urbano desta cidade, Distrito, Município e Comarca de Marilândia do Sul e transforma em Rua que será denominada de Rua Projetada 1, de acordo com as seguintes divisas, confrontações e metragens que abaixo se descreve:

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº.39A-40A-42A/B2-1, com a área de 839,64m², resultante da subdivisão do Lote nº.39A-40A-42A/B2, situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, no quadro urbano da Cidade, Distrito, Município e Comarca de Marilândia do Sul, PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: “FRENTE: Confronta com a Estrada Municipal, com 12,00 metros, no rumo 60°31’42”SW; DE LADO: Confronta com o Lote nº.39A-40A-42A/B4, com 12,00 metros, no rumo 59°09’15”NE; DE OUTRO LADO: Confronta com o Lote nº.39A-40A-42A/B3, medindo 69,77 metros, no rumo 30°50’45”SE.” (Responsável Técnico: Engº. Civil Augusto Ciskoski, CREA PR-12.675/D, - ART nº.20171426160).

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
20 de abril de 2017

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL